

004	RELATÓRIO DE AUDITORIA	29/06/2018
<p><b>ÁREA:</b> - Auditoria na Área de Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e de Suprimento de Bens e Serviços</p> <p><b>UNIDADE:</b> PROAD - PPLAN</p> <p><b>ASSUNTO:</b> Sustentabilidade Ambiental</p> <p><b>AÇÃO DO PAINT:</b> Ação 08 - Auditoria de Avaliação da Adoção dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental</p> <p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Decreto 5940/06, de 25/10/2006, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;</li><li>- Decreto nº 6087, 20/04/2007, que trata dos tipos de procedimentos cabíveis para destinação de materiais inservíveis para os órgãos públicos;</li><li>- Instrução Normativa n. 01, de 19/01/2010. Dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional;</li><li>- Lei 12.305/2010, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;</li><li>- Instrução Normativa nº 10/2012 MPOG - estabelece regras para elaboração dos planos de gestão de logística sustentável pela administração pública bem como suas vinculadas;</li><li>- Decreto nº 7746/2012, com as inovações advindas do Decreto 9178/10 - determina a adoção de iniciativas, dentre elas a A3P, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais e suas vinculadas;</li><li>- Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;</li><li>- Normas para a elaboração do Plano de Logística Sustentável dos órgãos da Administração Pública Federal;</li><li>- E demais legislação pertinente</li></ul> <p><b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:</b> 04/06; 20 e 22/06; 25/06 a 29/06 (08 dias x 02 servidor x 8 horas = 128h/h)</p>		

## **Análise Gerencial**

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de Auditoria de Avaliação dos procedimentos e rotinas adotadas pela UFSJ no atendimento dos critérios de sustentabilidade ambiental e implantação do Plano de Logística Sustentável da entidade, realizados pela Unidade de Auditoria Interna (AUDIT), conforme a atribuição da unidade em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU nº006, de 09/03/2009.

## **I. APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho foi realizado junto às Pró-reitorias de Administração (PROAD) e de Planejamento (PPLAN), em cumprimento ao item 8 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT 2018).

A relevância desta ação de auditoria justifica-se visto que será possível avaliar se está ocorrendo o cumprimento das normas que regem a sustentabilidade ambiental para que a entidade não incorra em práticas em desacordo com a legislação pertinente.

Quanto aos riscos relacionados as atividades desse processo estão a adoção de procedimentos e atos de gestão incompatíveis com a legislação em vigor, bem como existência de rotinas em desacordo com os princípios da eficiência e economicidade dos recursos públicos

A metodologia empregada nos trabalhos consistiu no levantamento da legislação pertinente ao assunto, bem como no envio da SA nº 014/2018, datada de 04 de junho de 2018, e análise das respostas enviadas

Os trabalhos estavam previamente programados no PAIN'T para ocorrerem no período de 01 a 15 de junho de 2018, porém iniciou-se em 04/06/2018, com o envio da SA acima citada. Entretanto, as unidades solicitaram a prorrogação de prazo para envio das respostas. Desta forma, os trabalhos foram realizados no período compreendido entre **20 a 29 de junho de 2018**, sendo utilizados 128 homens/horas. Nenhuma restrição foi imposta para realização dos exames.

Não houve como mensurar o valor dos recursos auditados.

## **II. RESULTADO DOS TRABALHOS**

Através da SA nº 014/2018 foi solicitada aos Pró-reitores de Administração e Planejamento que relatassem todas as ações realizadas no âmbito de suas Pró-reitorias de forma a atender a legislação vigente alusiva ao assunto, conforme abaixo discriminado:

### **1. Decreto 5940/06, de 25 de outubro de 2006**

O Decreto nº 5940/06 instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Segundo informações da PROAD, a coleta seletiva na Universidade Federal de São João del Rei faz-se necessária, não só pelo apelo ambiental e a necessidade legal, mas principalmente por ser a UFSJ uma Instituição formadora de cidadãos críticos que atuarão profissionalmente ditando os rumos da nossa sociedade. Segundo a Pró-reitora, no período de junho a novembro de 2006 foi feito um estudo para mostrar o perfil da caracterização do lixo gerado nos campi da UFSJ, sendo detectados como principais materiais recicláveis: papéis, vidros, plásticos e metais. Desta forma, foi realizada uma parceria com a Associação de Catadores de Material Reciclável de São João del Rei - ASCAS, de forma a Associação retire semanalmente este material, principalmente o papel.

### **2. Decreto nº 6087, 20 de abril de 2007, revogado pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018**

O Decreto nº 6.087/2007 refere-se aos tipos de procedimentos cabíveis para destinação de materiais inservíveis para os órgãos públicos. Ele foi revogado pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com a PROAD, as ações realizadas no âmbito do Setor de Patrimônio que visa atender a legislação supracitada é a triagem dos bens permanentes que são recolhidos no âmbito da UFSJ, classificando-os como: bons para uso ou inservíveis para a administração. Aqueles que são classificados como inservíveis, são loteados de acordo com suas características e condições de uso. É aberto um processo de baixa e elaborada uma planilha contendo a relação de bens que deverão ser avaliados pela Comissão de desfazimento de bens permanentes. Esta comissão por sua vez, avalia os bens e os classifica em: ocioso, recuperável, antieconômico e irrecuperável. Os bens que recebem as três primeiras classificações são alienados ou doados. Os bens irrecuperáveis geralmente são abandonados/inutilizados após terem suas partes economicamente viáveis retiradas dentro dos critérios de descarte sustentável. Dependendo da característica do bem, as partes que ainda restarem após a canibalização recebem o descarte mais adequado.

Os bens de informática, por exemplo, recentemente foram doados para duas entidades especializadas na recuperação e manuseio deste tipo de equipamento. As entidades que receberam os bens foram indicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), tendo em vista que a Política de Desfazimento de Bens Eletrônicos passou a ser responsabilidade deste por força do art. 27 do Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, e do art. 15 da Portaria/MCTIC nº 5.184, de 14 de novembro de 2016.

O mobiliário em geral que é inutilizado é desmontado e tem suas partes reutilizadas nas atividades da própria UFSJ pela Prefeitura de Campus.

Já os equipamentos de laboratório que podem conter substâncias que oferecem risco à saúde humana, são descartados conforme determinação das normas em vigor, contratando, se necessário, serviços especializados para recolhimento e descarte destes bens.

Com relação aos descartes de lâmpadas fluorescentes, como um exemplo de ação efetiva, em 2016/2017, foi feita uma contratação de empresa especializada e devidamente certificada para recolhimento e destinação sustentável para todo o passivo acumulado, através da Dispensa de Licitação nº 104/2016.

Outra ação efetiva foi a conquista da UFSJ em 2017/2018 ter sido contemplada no Edital de Eficiência Energética da CEMIG que visa, nesta etapa, a troca de todas as lâmpadas internas e externas dos campi da Sede por lâmpadas de LED e o consequente descarte sustentável das antigas.

### **3. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.**

A Instrução Normativa nº 01/2010, dispõe sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental na Aquisição de Bens, Contratação de Serviços ou Obras pela Administração Pública Federal Direta, Autarquia e Fundacional.

Quanto à contratação de empresas para execução de obras na UFSJ, segundo a Divisão de Projetos e Obras, a UFSJ adota as especificações com critérios de sustentabilidade ambiental. No Projeto básico acusa a exigência de produtos ambientalmente aceitos e no que for possível a utilização de produtos recicláveis.

Utiliza-se nas especificações:

- ✓ equipamentos de climatização apenas em ambientes indispensáveis
- ✓ execução de projetos utilizando a automação da iluminação de prédios e sensores de presença na rede elétrica e hidráulica onde é possível a instalação
- ✓ instalação de sistema de energia solar onde é possível a instalação
- ✓ instalação de sistema de reuso de água nas novas edificações.
- ✓ nos projetos básicos e executivos para contratação de obras e serviços de engenharia observa-se as normas do INMETRO e as ISO nº 14.000.

Nos editais de licitação, exige-se que os serviços devam ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

- a) todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as prescrições das normas da ABNT aplicáveis a cada serviço ou aplicação de material.
- b) os materiais e equipamentos utilizados deverão ser aplicados ou instalados seguindo a orientação dos fabricantes.
- c) deverá haver emprego prioritário de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do art.12, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, e § 1º do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.
- d) os materiais que serão utilizados pela empresa deverão ser, prioritariamente, recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis, com redução da necessidade de sua manutenção, nos termos do inc. VIII do art. 4º da IN nº 01/10, da SLTI.

- e) a empresa deverá cumprir o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, nos termos da Resolução nº 307, de 05/07/2012, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e § 3º do art. 4º da IN nº 01/10 da SLTI, sob pena de multa.
- f) a empresa deverá utilizar obrigatoriamente agregados reciclados nos serviços de engenharia sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior aos agregados naturais, nos termos do § 3º do art.4º da IN nº 01/10 da SLTI.
- g) e, como um dos requisitos de habilitação, o edital exige que a empresa apresente o Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.

Quanto à aquisição de cartuchos e tonner para impressoras, solicita-se nos editais a obrigatoriedade do licitante vencedor em adotar a política da logística reversa, considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme disposto nos artigos de nºs31 a33 da Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010.

Na aquisição de eletrodomésticos os produtos adquiridos são preferencialmente aqueles que possuem melhor classificação de eficiência energética (A). Esta classificação demonstra a eficácia do produto em relação ao consumo de energia elétrica.

Para a aquisição de aparelhos de ares condicionados, além da exigência da oferta de equipamentos com melhor classificação energética em conformidade com a IN 02/20014, solicita-se que o produto utilize o gás R-410a que é ambientalmente correto, ou seja, não agride a camada de ozônio.

Nas contratações de empresas especializadas para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação diária, exige-se que as empresas adotem as seguintes medidas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- ✓ dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes;
- ✓ proceder à lavagem e desinfecção de contêineres, latões ou similares e da área reservada aos expurgos;
- ✓ proceder à coleta seletiva de todo o lixo, Reciclável, Orgânico e Pilhas e Baterias conforme Resolução do CONAMA nº 257 de 1999 do, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado pelo preposto;

- ✓ evitar o desperdício de água e energia elétrica, bem como, de outros materiais e insumos empregados em suas rotinas de trabalho;
- ✓ elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- ✓ otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto á capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### **4. Lei 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010**

A Lei 12.305/2010 instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a PROAD, através do Núcleo de Meio Ambiente (NUAMB), vem desenvolvendo e executando o gerenciamento ambiental que possibilita a identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos, levantamento quali-quantitativo e monitoramento ambiental, bem como o descarte, destinação e tratamento ambientalmente adequado, realizado por empresa licenciada para execução desses serviços.

Por meio desse gerenciamento foi identificado que os principais resíduos gerados pela Universidade, são resíduos químicos, biológicos, de serviços de saúde e materiais perforucortantes, provenientes das unidades acadêmico-administrativas e principalmente de laboratórios de ensino e pesquisa. Esses resíduos, conforme a PNRS, quanto à sua periculosidade, são classificados como perigosos, e apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica.

Outrossim, vem sendo realizado a coleta de óleo de cozinha e pilhas e baterias, através de Ecopontos, com posterior destinação ambiental correta. É pertinente dizer, que esses Ecopontos são abertos a comunidade externa a Universidade.

Vale destacar, que o gerenciamento ambiental em curso da UFSJ está alinhado as diretrizes da PNRS, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada.

#### **5. Instrução Normativa nº 10/2012 MPOG**

---

A Instrução Normativa nº 10/2012 estabelece regras para elaboração dos planos de gestão de logística sustentável pela administração pública bem como suas vinculadas.

De acordo com a PPLAN, em atendimento ao dispositivo acima citado, foi nomeada, através da Portaria UFSJ nº 749, de 18/07/2013, a comissão de elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, para o período de 18.07.2013 a 17.07.2014 (cópia anexa). Em 12/09/2013, os trabalhos foram concluídos e o Plano de Gestão de Logística Sustentável foi encaminhado às instâncias legais e postado na página da UFSJ na Internet ([http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/Plano\\_de\\_Logistica\\_Sustentavel.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/Plano_de_Logistica_Sustentavel.pdf)).

Ademais, a Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento – PPLAN, passou a inserir em seu Planejamento Estratégico Setorial – PES 2017/2020, ações relacionadas à sustentabilidade.

Desde o início do exercício de 2018, a PPLAN convidou um grupo de 8 (oito) servidores, entre Técnicos Administrativos e Docentes para elaborar a minuta de resolução visando estabelecer a política de sustentabilidade e a criação da comissão permanente de sustentabilidade da UFSJ.

Visando atender à legislação citada, por solicitação deste grupo ao GABIN, através do M.E. nº 65/2018 – PPLAN, o mesmo foi transformado em Comissão Temporária de Sustentabilidade através da Portaria UFSJ nº 324, de 12/06/2018 (cópia anexa), com o intuito de estabelecer as diretrizes de sustentabilidade que deverão permear as ações internas da UFSJ segundo normas legais vigentes. Além disso, a Comissão está incumbida de atualizar o Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como acompanhar e avaliar, permanentemente, seus resultados.

## **6. Decreto nº 7746/2012, com as inovações advindas do Decreto 9178/10**

Os normativos citados determinam a adoção de iniciativas, dentre elas a A3P, referentes ao tema da sustentabilidade pelos órgãos e entidades federais e suas vinculadas.

De acordo com a DPROB em todas as especificações para contratação de Obras são estabelecidos critérios para promoção do desenvolvimento nacional sustentável no que é possível em função dos recursos disponíveis para realização das referidas obras e ou serviços.

Quanto aos editais e projetos básicos para contratação de obras na UFSJ, estes estabelecem critérios para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como já explicitado no item 3.

### III. ANÁLISE DOS RESULTADO DOS TRABALHOS

#### A. PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Prevê o art. 16 do Decreto n. 7.746/2012 que:

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação.

A IN/MPOG n.º 10, de 12 de novembro de 2012, normativo responsável por estabelecer as regras para elaboração do Plano de Gestão Logística Sustentável prevê, em seus arts. 12 e 13 que o documento deve ser elaborado e publicado no site do respectivo órgão no prazo de 180 dias, contados a partir da publicação da Instrução Normativa e que os resultados alcançados a partir da implantação das ações definidas no citado documento deverão ser igualmente disponibilizados com periodicidade semestral, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos seus indicadores.

Neste mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, em Auditoria Operacional realizada para a avaliação das ações adotadas pela Administração Pública Federal acerca do uso racional e sustentável de recursos naturais, determinou:

9.4.4. (...) disponibilizem na internet relação organizada de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, contendo indicadores de consumo de água, energia e papel per capita, com a apresentação detalhada de casos de sucesso na implementação de medidas que geraram economias no uso racional de recursos e a publicação de parâmetros de consumo de energia, água e papel per capita, específico por natureza de edificação pública federal (Acórdão n. 1.752/2011 – Plenário, grifo nosso).

No entanto, conforme informado pela PPLAN, o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFSJ foi elaborado em 2013, sem contudo terem sido disponibilizados seus resultados com periodicidade semestral, conforme preconiza a legislação vigente.

Face ao exposto, apresentamos a seguinte recomendação:

#### **ITEM 1 - AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

##### **1. Constatação:**

Constatou-se que o Plano de Logística Sustentável da UFSJ foi devidamente publicado no sítio da internet, conforme pode ser observado do link [http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/Plano\\_de\\_Logistica\\_Sustentavel.pdf](http://www.ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pplan/Plano_de_Logistica_Sustentavel.pdf). Entretanto, os resultados alcançados a partir de sua implementação não foram divulgados conforme determina a legislação vigente.

---

## **1. Recomendação:**

Tendo em vista que foi nomeada nova Comissão Temporária de Sustentabilidade, através da Portaria UFSJ nº 324, de 12/06/2018, incumbida de atualizar o Plano de Gestão de Logística Sustentável, bem como acompanhar e avaliar, permanentemente, seus resultados, recomenda-se que sejam lançados semestralmente no sítio da internet da UFSJ os resultados alcançados a partir da implementação das ações definidas no novo Plano de Gestão Logística Sustentável, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos respectivos indicadores.

## **B. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS**

Através do encarte enviado pela PROAD intitulado “Ações e Programas Ambientais”, elaborado pelo NUAMB, restou claro a existência de parceria entre a UFSJ e a Prefeitura com intuito de garantir o recolhimento de resíduos químicos e biológicos em São João del-Rei. Com a parceria, a empresa responsável pelo recolhimento e destinação de resíduos de município também realiza a coleta na UFSJ.

Em relação aos descartes de lâmpadas fluorescentes, foi também mencionado pela PROAD que, em 2016/2017, foi feita uma contratação de empresa especializada e devidamente certificada para recolhimento e destinação sustentável para todo o passivo acumulado.

Entretanto, em relação ao armazenamento de tais produtos até que os mesmos sejam coletados, nada foi dito. Em visita a diversos campi da UFSJ foi detectado que não existem locais apropriados para o descarte de produtos químicos e biológicos, sendo, muitas das vezes, improvisados depósitos temporários.

Sendo assim, apresentamos a seguinte recomendação:

### **ITEM 2 - AUSÊNCIA DE LOCAL APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS**

#### **2. Constatação:**

Constatou-se que não existem locais apropriados para o armazenamento de produtos químicos e biológicos até que estes sejam coletados e dada a destinação correta para os mesmos.

#### **2. Recomendação:**

Recomenda-se que seja analisada a possibilidade de construção em todos os *Campi* da UFSJ de um “paiol” (abrigos para produtos químicos e biológicos), onde seriam descartados todos os resíduos até que as coletas sejam realizadas por empresas especializadas.

---

#### **IV. CONCLUSÃO**

Observou-se que a UFSJ vem empreendendo esforços para a adoção de ações que visem contribuir para o desenvolvimento ambiental sustentável, conforme relatado pelas Pró-reitorias de Administração e de Planejamento, destacando-se:

- i. parceria com a Associação de Catadores de Material Reciclável de São João del Rei - ASCAS - para coleta de papéis;
- ii. instituição da Comissão de desfazimento de bens permanentes;
- iii. participação no Edital de Eficiência Energética da CEMIG referente a troca de todas as lâmpadas internas e externas dos campi da Sede por lâmpadas de LED e o consequente descarte sustentável das antigas;
- iv. adoção de especificações com critérios de sustentabilidade ambiental nas licitações de obras, serviços e aquisições da UFSJ;
- v. criação do Núcleo de Meio Ambiente (NUAMB);
- vi. elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ.

Ressalta-se que, em geral, que a UFSJ tem adotado critérios de sustentabilidade ambiental. Entretanto, ratificamos o posicionamento de que há pontos que necessitam ser aprimoráveis.

Cumpramos destacar, ainda, que a Unidade de Auditoria Interna (AUDIT) realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão da UFSJ, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João del-Rei, 29 de junho de 2018.

MIRELLA DE BARROS DILÁSCIO  
Auxiliar Administrativo

PAULO FERNANDO CABRAL DE ÁVILA  
Chefe da Auditoria Interna

C/c: Reitoria, PROAD e PPLAN